



CÂMARA DOS DEPUTADOS
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
18/08/2008

proposição
Projeto de Lei nº 3.711 de 2008

autor
Deputado José Santana de Vasconcellos

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☒ substitutiva ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. Substitutivo global

Página 1

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.711, de 2008

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se, na redação dada ao artigo 2º do referido Projeto de Lei, a expressão “estabelecimento”, por “contratante”, adicionando-se a expressão “pessoa natural ou jurídica”, para vigor com o seguinte texto:

“Art.2º Não haverá vínculo empregatício entre o profissional de saúde e o respectivo contratante, pessoa natural ou jurídica, desde que o cooperado tenha liberdade de fazer-se substituir na escala de atendimentos por outros cooperados, que atendam os mesmos requisitos fixados pelo contratante, na forma do artigo 3º.”

JUSTIFICATIVA

Considerando as nossas proposições de Emenda formuladas à Ementa e ao artigo 1º deste Projeto de Lei, há necessidade de adaptar-se a redação do artigo 2º para que se generalize a modalidade de contratante dos serviços profissionais de saúde, que poderá ser pessoa natural ou jurídica.

PARLAMENTAR

Deputado José Santana de
Vasconcellos (PR-MG)